

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Hóquei

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/418/DDF/2021
Eventos Desportivos Internacionais
Eurohockey Championship III Men

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 - Zona do Pereiró, 4100-082 PORTO, NIPC 501742220, aqui representada por Armindo Sampaio Vasconcelos, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Eurohockey Championship III Men, em Lousada, nos dias 1 a 7 de agosto de 2021, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **5 000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 27,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 3,00% decorrente dos indicadores abaixo:
 - i. N.º de praticantes..... 144 (1,00%)
 - ii. N.º de países..... 8 (1,00%)
 - iii. Participação de praticantes de alto nível..... (0,00%)
 - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Não
 - Número de praticantes de alto nível..... 0
 - iv. Transmissão direta Sim (1,00%)
- f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **2 500,00 €**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **2 500,00 €**, em 2021, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

- O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Hóquei

(Armando Sampaio Vasconcelos)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/418/DDF/2021

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5% [200, 250[de praticantes 2% [150, 200[de praticantes 1,5% [100, 150[de praticantes 1% [50, 100[de praticantes 0,5% [0, 50[de praticantes 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u> ≥ 24 de países 2,5% [10, 23] de países 1% [0, 9] de países 0% <u>Modalidades coletivas:</u> ≥ 16 de países 2,5% [8, 15] de países 1% [0, 7] de países 0%
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5% Não 0% ou 0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim 1% Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/418/DDF/2021

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Hóquei

Designação do Evento: Eurohockey Championship III Men

Modalidade: Hóquei

Disciplinas
Hóquei em Campo

Data de Realização do Evento:

Data Início 01-08-2021

Data Final 07-08-2021

N.º Efetivo de dias de competição: 7

Local de Realização do EventoDistrito: PORTO

Concelho: LOUSADA

Local/Instalação desportiva: Complexo Desportivo Municipal de Lousada

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 15-05-2020

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 17-09-2020

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
Federação Europeia de Hóquei	0,00 €	0,00%
Federação Portuguesa de Hóquei	23 000,00 €	100,00%
Soma	23 000,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
IPDJ, IP	Pública	Financeira, Equipamentos e Promoção do Evento
COP	Pública	Logística e Promoção do Evento
Autarquia Local	Pública	Logística, infraestruturas, transportes, promoção do evento

Caracterização desportiva do evento**Âmbito:** Campeonato da Europa**Escalão Etário:****Absolutos:** Sim**Juniores (escalão precedente ao absoluto):** Não**Natureza do Evento:** Fase Final**O Evento disputa-se por:** Seleções Nacionais**Género:** Masculino**O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?****Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s):** Sim

Disciplina	Tipo
Hóquei em Campo	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking**O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional?** Sim**O Evento pontua para o ranking?** Europeu**O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos?** Não**Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal****Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:**

A Seleção Nacional de Seniores Masculinos tem como objetivo a subida para a Divisão II.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Transmissão dos jogos online, através da plataforma da EHF. Partilha de conteúdos nas redes sociais, quer da FPH, quer da EHF.
Promoção da modalidade junto das escolas locais. Durante o Campeonato Europeu, iremos realizar jogos de Parahóquei para promover o Desporto Adaptado.

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	8	8
N.º de praticantes desportivos	144	144
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	8	8
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	0	0
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	6	8
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	15	30

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	20	20
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	0	20
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	20	0

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Porto Canal	4	1	Não
BolaTV	2	1	Não
RTP	2	1	Não
Soma	8	3	

Rádio

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Rádio Lousada	2	1	Não
Soma	2	1	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
OJogo	2
ABOLA	2
TVS	2
Verdadeiro Olhar	2
Jornal de Noticias	2
Soma	

Internet

Designação do sítio	Transmissão em Direto
https://www.eurohockeytv.org/en-int/page/home-ehf-hockey	Sim
https://www.youtube.com/user/FPHoquei	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

Facebook, Instagram, Twitter,

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	200	1400

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Preço das Entradas

De: 0

a: 0

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Complexo Desportivo de Lousada	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Sistema de Som	A adquirir
Sistema de Vídeo e imagem	Alugar
Viaturas	Alugar
Bolas	A adquirir
Redes de baliza	A adquirir
Placard eletrónico	A adquirir

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Não
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Deslocações, alimentação e estadia dos seguintes elementos: - Representantes da EHF (2 elementos - Diretor do Torneio (2 Elemento) - Diretor da Arbitragem (2 elementos) - Equipas de Arbitragem (10Árbitros e 5Juizes) - Equipa médica - Media EHF (2 elementos) Transporte de equipas: Aeroporto/Hotel e regresso Transporte de equipas Hotel / Campo / Hotel – treinos e jogos Seguro danos próprios Agência Marketing e Comunicação Briefings Técnicos e documentação Recepção Oficial - Jantar protocolar Transporte convidados Jantar protocolar Hotel / local / Hotel Prémios (Taça, medalhas, prémios individuais) Segurança e limpeza Telecomunicações Apetrechamento Gabinetes Oficiais, Sala de Imprensa e Instalações Médicas Equipamento das equipas de arbitragem (T- Shirts e calças) Aquisição de equipamento de som Aquisição de Intercomunicadores para Oficiais de Jogo Aquisição de Redes de balizas Aquisição de bolas de jogo Aquisição de computador Aquisição de equipamento de som Aquisição de plasmas e software análise de jogo

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

.....

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Julho	2021	3 000,00 €	13,04 %	3 000,00 €	13,04 %
Agosto	2021	20 000,00 €	86,96 %	23 000,00 €	100,00 %
Soma		23 000,00 €	100,00 %	26 000,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	22 500,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	500,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		23 000,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	0,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	18 000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	5 000,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		23 000,00 €

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	15 000,00 €	65,22%

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	8 000,00 €	34,78%
1.3	Rendimentos totais	23 000,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		65,22%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P. 11 500,00 €	Orçamento Global Previsto com a Ação 23 000,00 €
--	---

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 50,00%

Observações